

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2023 – SEIL

P.I nº. 18.737.012-4

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. **FERNANDO FURIATTI SABÓIA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 1629/2023, portador do RG n.º 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, e o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, com Sede na Rua Demétrio Pinzon, 16, Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIVANILDO TRUMI**, registrado no CPF/MF sob o n.º 980.475.829-68, com domicílio especial na Rua Demétrio Pinzon, 16, Boa Esperança do Iguaçu – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º. 18.737.012-4, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º. 15.608/2007 e na Lei Federal n.º. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO dos seguintes pré-moldados: 12 (doze) vigas pré-moldadas de 11,50m de comprimento, modelo “TB” padrão DER (Lote 02), 130 (cento e trinta) lajotas pré-moldadas de 100x50cm padrão DER (Lote 01), e 24 (vinte e quatro) guarda-rodas pré-moldados tipo pequeno de 30cm x 25cm x 1m (Lote 01), que serão utilizados na construção de uma ponte com largura de 7,50m, extensão total de 11,90m e vão livre de 11,00m, sobre o Rio Canoas.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2023 – SEIL

P.I nº. 18.737.012-4

Coordenadas Geográficas: PONTO A = 25°37'53.61"S; 53°9'53.10"O; PONTO B = 25°37'53.80"S; 53°9'53.16"O; PONTO C = 25°37'53.58"S 53°9'53.17"O; PONTO D = 25°37'53.81"S 53°9'53.26"O. Conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 119/123a (mov. 63) presente no protocolo 18.737.012-4, e Parecer Técnico de fls. 99/102a (mov. 58), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 18.737.012-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2023 – SEIL

P.I nº. 18.737.012-4

4.2 Compete ao DER:

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.
- 4.2.7 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.2.8 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2023 – SEIL

P.I nº. 18.737.012-4

junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;

4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;

4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;

4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2023 – SEIL

P.I nº. 18.737.012-4

4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO

6. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaca, portadora do RG nº 9.344.495-7, CPF nº 097.944.119-65, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, o servidor Roberto Machado dos Santos, RG: 8.120.132-3, CPF: 035.342.779-96, CREA: 84.213-D/PR, ambas com prerrogativas técnicas funcionais, designadas por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2023 – SEIL

P.I nº. 18.737.012-4

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;

6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;

6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.

6.1.4 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

6.1.5 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia.

6.1.6. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.

6.1.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;

6.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

6.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;

6.2.4 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;

6.2.5 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7. Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto;

b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;

c) relação das etapas concluídas.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2023 – SEIL

P.I nº. 18.737.012-4

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8. Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2023 – SEIL

P.I nº. 18.737.012-4

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

GIVANILDO TRUMI

Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Documento: **014.2023_TERMODECOOPERACAO_Boa_Esperanca_do_Iguacu_18.737.0124.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 29/08/2023 13:53, **Givanildo Trumi** em 29/08/2023 17:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 29/08/2023 11:58 Local: DER/DG/GAB, **Givanildo Trumi (XXX.475.829-XX)** em 29/08/2023 16:51 Local: GAB BOA ESPERANCA DO IGUACU.

Inserido ao protocolo **18.737.012-4** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 29/08/2023 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bdeb813e098f287cd312452b87b8d408.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Empresa Soluções Serviços Terceirizados - EIRELI.
OBJETO: Serviços Terceirizados, Acréscimo de Postos ao Contrato nº 046/2021, para atender Escolas, a partir de 28/08/2023 até fim do contrato 21/04/2024.
AUTORIZADO POR: Louise Caroline Campos Löw - Diretor (a) Geral - SEED, Decreto nº 117/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 975/2020 - SRP/DECON/SEAP
PROTOCOLO: 20.639.279-7

93464/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 11474 de 16/08/2023, página 04, referentes aos Extratos dos Contratos nº 50/2021, PE 9975/2020 Empresas Emparlimp Limpeza Ltda, Acréscimo de Postos nos Serviços Continuados para atender a Secretaria Estadual de Educação e Escola, PE 975/2020, onde se lê: 15.175.645,95 (quinze milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), leia-se: 15.578.721,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais).
PROTOCOLO: 20.639.652-0

93666/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL
NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

Termo de Movimentação de Crédito Orçamentário nº 019/2023 que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Educação - SEED, na condição de Órgão Titular do Crédito, e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, na condição de Órgão Gerenciador, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Objeto:	O presente Termo tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por rubricas orçamentárias e funcionais programáticas, visando Aditivo de Serviços e Prorrogação de Prazo - Contrato 031/2022 - Serviços de Engenharia no CAE de Toledo - Toledo - Convênio nº 4500059372/2020 - Itaipu Binacional - PE 1157/2021, Protocolo sob nº 20.082.103-3, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.
Valor:	RS 162.680,13 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e treze centavos).
Dotação Orçamentária:	4101.12.363.05.6465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio, Rubrica Orçamentária - 3390.3916 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na Fonte de Recursos - 148 - Outros Convênios/Outras Transferências.
Vigência:	31 de dezembro de 2023, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenientes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

93518/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: LOJAS DO PEDRO LTDA
OBJETO: aquisição de colheres de mesa em aço inoxidável para atender o Programa de Alimentação Escolar, através da Ata de Registro de Preços - PE nº 757/2022, Lote 05
VALOR: R\$ 99.000,00
Dotação Orçamentária: 410112368426470
Elemento de Despesa: 3390.3000 | Sub Elemento: 3021
Fonte de Recursos: 116-SEQE.
AUTORIZADO POR: Louise Caroline Campos Löw (Diretora Geral) em 30 de agosto de 2023.
PROTOCOLO: 20.784.843-3

93765/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação
CONTRATADA: Empresa Emparlimp Limpexa Ltda
OBJETO: Serviços

Terceirizados, Acréscimo de Postos ao Contrato nº 050/2021, atender Escolas, a partir de 16/08/2023 até fim do contrato 02/05/2024.
AUTORIZADO POR: Louise Carolin Campos Löw Diretor (a) Geral - SEED, Decreto nº 117/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 975/2020 - SRP/DEAM/SEAP
PROTOCOLO: 20.639.652-0

93707/2023

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 080/2023 - SEFA/REPR/MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
PROTOCOLO: SID nº 20.933.468-2
PARTICIPES: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ nº 78.393.592/0001-46, com interveniência e anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA, CNPJ nº 76.416.890/0001-89, e o MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
OBJETO: Conjugação de esforços entre as partes, a fim de estabelecer o intercâmbio de informações/dados entre si, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos, na forma das obrigações doravante estabelecidas (Portal dos Municípios).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022; Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001; art. 6º, § 4º, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses - início em 31/08/2023 e término em 31/08/2028.
DATA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023.
SIGNATÁRIOS: Roberto Zaninelli Covelo Tizon (Diretor da Receita Estadual do Paraná), Renê de Oliveira Garcia Junior (Secretário de Estado da Fazenda do Paraná) e Fábio de Oliveira D'alécio (Prefeito Municipal de Ubiratá)

93366/2023

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA Nº 782022

I. Diante das informações constantes do processo, informativo DG/SEI fls. 2132 a 2134 validando a possibilidade de utilização de recurso proveniente do Fundo Paraná para atendimento do OTDGS, nos termos dos protocolos 20.603.074-1 e 20.420.308-3, bem como informação técnica 95/2023 fls 2260 a 2268, de acordo com o exposto.
II. AUTORIZO, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e artigo 26 do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 095/2023-AT/SEI, a contratação da empresa FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.953.689/0001-18, visando aquisição de Equipamentos de Informática, por meio de adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 78/2022-DECON/SEAP, para atender as necessidades desta pasta, no valor total de R\$ 118.306,32 (cento e dezoito mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos), conforme anexo à Nota de Empenho às fls. 187/193.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira

Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
PROTOCOLO Nº 20.772.967-1

94014/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 18.737.012-4
DOCUMENTO: Termo de Cooperação 014/2023-SEIL
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Boa Esperança do Iguaçu.
DO OBJETO: Fornecimento de 12 vigas tipo "TB" com 11,50m de comprimento (lote2), 130 lajotas medindo 0,50x1,00m e 24 guarda rodas para a construção de uma ponte sobre o Rio Canoas, conforme Plano de Trabalho de fls. 119/123a (mov.63) e Parecer Técnico de fls. 99/102a (mov.58), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 210 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato

no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaça, portadora do RG nº 9.344.495-7, do CPF nº 097.944.119-65 e como fiscal, o servidor Roberto Machado dos Santos, RG: 8.120.132-3, CPF: 035.342.779-96, CREA: 84213/D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

DATA: 29 de agosto de 2023.

Fernando Furiatti Saboia Sandro Alex
Diretor Presidente-DER/PR Secretário-SEIL

93927/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL

CONTRATO: Nº 3726/2023

CONTRATANTE: Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

CONTRATADA: FCA FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda

OBJETO: Aquisição de 02(dois) veículos automóveis sedan - Lote 2.
VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 207.664,00 (duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7702.15.122.42.6300, elemento de despesa 4490.5252, fontes 100 - 101 - 125 - 147.

VIGÊNCIA: 24(vinte e quatro) meses - 28/08/2023 até 28/08/2025

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 783/2022, objeto do processo administrativo nº 19.000.027-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11332, de 05/01/2023.

DATA: 28 de agosto de 2023

Sandro Alex

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

93693/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Os interessados poderão acessar os editais nos sites:
<https://www.gov.br/compras/pt-br>

<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e os autos do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6743

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2023-SRP/SESA - Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS. ABERTURA: 18/09/2023 às 08:50 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 79.607.174,40 - Protocolo: 20.644.384-7. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 28/08/2023; identificador no <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (GMS) nº 232/2023. UASG:456793

Curitiba, 31 de agosto de 2023.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

93343/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A TODOS INTERESSADOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ABAIXO, PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO), CONFORME DESPACHO Nº 4271/2023, EM 29/08/2023.

A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES - CGOV/SESA, TELEFONE (41) 3330-4754, cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

PROCOLO Nº 20.407.595-6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 - SESA/CEMEPAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FORNECEDOR:

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, LOTES 01 E 02 R\$ 2.456.952,00;
CHIESI FARMACÉUTICA LTDA, LOTE 04, R\$ 1.838.287,50;
CIRÚRGICA PARANAÍ LTDA, LOTE 05, R\$ 67.275,00;

BAYER S.A, LOTE 06, R\$ 623.007,00;

BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, LOTE 07, R\$ 23.575,00;

LOTE DESERTO 03

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:

R\$ 5.009.096,50

CURITIBA, 31 DE AGOSTO DE 2023.

KARIN STOPINSKI

PREGOEIRA

SESA/DAD/CGOV/CPL

93402/2023

CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 424/2023

CONTRATADA: VIDA LONGA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM SAÚDE HOSPITALAR E DE ASSISTENCIA EM ENFERMAGEM LTDA

OBJETO: autorização para contratação via Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS. VALOR: R\$ 387.860,52 VIGÊNCIA: 12 meses PROTOCOLO: 20.900.818-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 425/2023

CONTRATADA: APL SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

OBJETO: autorização para contratação via Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS. VALOR: R\$ 129.521,52 VIGÊNCIA: 12 meses PROTOCOLO: 20.903.151-1

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 658/2021

CONTRATADA: IGUASSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Alteração qualitativa ao Contrato nº 658/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA COM SEUS RESPECTIVOS INSUMOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, para atender a demanda do HOSPITAL REGIONAL DO CENTRO OESTE - HRCO, com a realocação dos serviços prestados no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná - HDS, para a melhor adequação do contrato às finalidades do interesse público - VALOR: R\$ 447.520,16 - VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 06/12/2023 - PROTOCOLO: 20.748.864-0

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Autorização para alteração quantitativa do Contrato nº 023/2023, relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, a fim de atender a demanda das Unidades FUNEAS: Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional de Guaqueçaba (HRG), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Infantil Waldemar Monasterio (HIWM), Hospital Regional Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adauto Botelho (HAB). - VALOR: R\$ 29.884,34 - VIGÊNCIA: até o término do contrato em 16/01/2024 - PROTOCOLO: 20.690.888-2.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 426/2023

CONTRATADA: CLINILABOR LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais em saúde especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS. VALOR: R\$ 590.228,76 VIGÊNCIA: 12 meses PROTOCOLO: 20.903.395-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 427/2023

CONTRATADA: LIGAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais em saúde especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS. VALOR: R\$ 367.807,32 VIGÊNCIA: 12 meses PROTOCOLO: 20.894.588-2

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 428/2023

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais em saúde especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS. VALOR: R\$ 307.371,84 VIGÊNCIA: 12 meses PROTOCOLO: 20.894.521-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 429/2023

CONTRATADA: CLINICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais em saúde especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS. VALOR: R\$ 435.148,80 VIGÊNCIA: 12 meses PROTOCOLO: 20.903.517-0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 430/2023

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA STECCA LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais em saúde especializados no HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE - HRS. VALOR: R\$ 296.091,12 VIGÊNCIA: 12 meses PROTOCOLO: 20.900.852-1

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 431/2023

CONTRATADA: LDE NUTRIÇÃO LTDA

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços